



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito  
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3D, Sala 302 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-  
MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239-4051 - [mestradodireito@fadir.ufu.br](mailto:mestradodireito@fadir.ufu.br)



## **EDITAL CBPPGDI Nº 1/2026**

20 de março de 2026

Processo nº 23117.010097/2026-02

## **EDITAL CBPPGDI Nº 1/2026**

### **PROCESSO Nº 23117.010097/2026-02**

### **PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA**

### **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

### **ANO 2026**

O Coordenador e Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Uberlândia, no uso das atribuições legais e regulamentares e de acordo com as normas dos órgãos de fomento, faz saber a todas/os que serão abertas inscrições ao processo de seleção de bolsistas do Curso de Mestrado Acadêmico em Direito.

#### **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições das/dos interessadas/os deverão ser realizadas no período de 23/03/2026 às 23:59 do dia 25/03/2026.

1.2. As inscrições deverão ser enviadas ao e-mail: [mestradodireito@fadir.ufu.br](mailto:mestradodireito@fadir.ufu.br)

1.3. Poderão se inscrever todas/os as/os discentes aprovadas/os como regulares nos processos seletivos das turmas ingressantes nos anos de 2025 e 2026.

1.4. As inscrições serão realizadas mediante a entrega dos documentos listados abaixo, que deverão ser digitalizados (no formato PDF) e enviados em arquivo único identificado com o nome completo da/do candidata/o:

1.4.1. Formulários constantes nos ANEXOS 1 e 2;

1.4.2. O preenchimento **deverá ser realizado por digitação dos campos em branco, não se aceitando o preenchimento com escrita manual**, exceto no campo ASSINATURA;

1.4.3. No caso de assinatura eletrônica, somente será aceita a assinatura eletrônica qualificada (digital);

1.4.4. Quando couber, das comprovações indicadas no **item 4.8**;

1.4.5. Quando couber, das comprovações pertinentes à hipótese prevista no

#### **item 4.4 e subitens.**

1.5. As inscrições encaminhadas em desacordo com as regras acima serão sumariamente indeferidas.

1.6. Em hipótese alguma será aceito o envio fora dos prazos assinalados, ainda que o envio seja para complemento documental.

## **2. DAS VAGAS**

2.1. A presente chamada tem a natureza de cadastro de reserva e o programa de pós-graduação fará a chamada de concessão de bolsas de acordo com a oferta das agências de fomento.

2.2. A chamada para a concessão de bolsas será feita de acordo com as disponibilidades financeiras das agências de fomento e não garante à/ao candidato/a a imediata concessão do benefício, mas tão somente a expectativa de direito à percepção.

2.3. As possíveis bolsas serão preenchidas de acordo com as regras e a oferta dos órgãos de fomento (FAPEMIG, CAPES, CNPq etc.) no decorrer do ano de 2026.

## **3. EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES**

3.1. Para participar do processo o/a interessado/a deve preencher as seguintes condições e requisitos:

3.1.1. Estar matriculada/o regularmente no Programa de Pós-Graduação em Direito.

3.1.2. Fixar residência na cidade de Uberlândia/MG.

3.1.3. Dedicar-se às atividades do Programa de Pós-Graduação, observando as normas vigentes das Agências de Fomento, da Universidade Federal de Uberlândia e do Programa de Pós-Graduação em Direito, em especial a Resolução COLPPGDI Nº 6/2024.

3.1.4. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com as normas vigentes.

3.1.5. Responder a todos os questionários de avaliação de desempenho solicitados.

3.1.6. Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação qualquer alteração de situação pessoal que seja incompatível com as normas de concessão da bolsa.

3.1.7. Realizar estágio de docência.

3.1.8. Observar a regulamentação da Agência de Fomento quanto a cumulação da bolsa com outros auxílios ou bolsas.

3.2. Qualquer produção científica gerada pela/o bolsista, decorrente deste apoio, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio e deverá identificar explicitamente a agência de fomento patrocinadora.

3.3. Caso não obtenha o título pertinente (mestre), nos prazos regulamentares da concessão e do programa de pós, os recursos referentes às mensalidades deverão ser devolvidos à agência de fomento, atualizados de acordo com os índices legais.

## **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. A verificação dos documentos, avaliação e seleção das/os candidatas/os será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito, homologada pelo Colegiado do programa, nas datas e de acordo com o cronograma deste edital.

4.2. A distribuição das bolsas priorizará a permanência de discentes cotistas, em sintonia com o art. 7º da Resolução, e que sejam oriundas/os de família de baixa renda.

4.3. Para os fins deste Edital, serão consideradas/os candidatas/os cotistas aquelas/es que tiveram a inscrição homologada, no Processo de Seleção para Ingresso no Programa, como pretas/os, pardas/os e indígenas ou como pessoa com deficiência, ainda que tenham sido aprovadas/os, no final do certame, para as vagas destinadas à ampla concorrência.

4.4. Aquelas/es que se inscreveram para o processo seletivo nas vagas destinadas à ampla concorrência e tenham sido aprovadas/os, mas que desejem concorrer à bolsa na condição de cotista, deverão atender às seguintes exigências:

4.4.1. Em caso de candidatura às vagas reservadas para pretas/os, pardas/os, indígenas, a/o candidata/o deverá apresentar a homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UFU seguindo as “DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA CANDIDATOS PPI (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS) AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFU”, da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (DEPAFRO) e da Comissão de Heteroidentificação, disponíveis no link: [http://www.diepafro.ufu.br/servicos/comissoes-de-heteroidentificacao](http://www.diepaфро.ufu.br/servicos/comissoes-de-heteroidentificacao).

4.4.2. As/Os candidatas/os poderão apresentar homologação, ou ato equivalente, oriunda de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação que confirme a condição característica desta modalidade, devidamente acompanhada de documentação que contemple os critérios utilizados para a homologação da autodeclaração desta modalidade de vaga.

4.4.3. Em caso de candidatura às vagas reservadas para indígenas, a/o candidata/o deverá apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificada, pela comissão interna permanente dos Programas de Pós-Graduação para o acompanhamento e a fiscalização das ações afirmativas.

4.4.4. Em caso de candidatura às vagas reservadas para pessoas com deficiência, a/o candidata/o deverá apresentar laudo médico emitido nos últimos seis meses contados da data de publicação deste edital, assinado por um médico especialista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

4.5. Para os fins deste edital e em atendimento ao disposto no Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e se enquadra nas seguintes categorias: a) Deficiência física (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto nº 5.296/2004); b) Surdez ou Deficiência auditiva (Art. 5º, § 1º, I, “b”, do Decreto nº 5.296/2004); c) Cegueira ou Baixa Visão (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto nº 5.296/2004 e Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça- STJ); d) Deficiência intelectual (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº

5.296/2004); e) Transtorno de Espectro Autista/TEA (Art. 1º, § 1º, I e II, da Lei 12.764/2012); f) Deficiência múltipla (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto nº 5.296/2004).

4.6. As/Os candidatas/os poderão apresentar atestado que confirme a condição característica desta modalidade, pessoa com deficiência, proveniente de Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação, devidamente acompanhado de documentação, onde deverão constar os critérios de análise das referidas comissões das instituições de ensino superior.

4.7. No caso de candidaturas apresentadas de acordo com as regras acima, 4.4 e 4.5, a Comissão Permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas do PPGDI poderá ser convocada, em caso de necessidade, para analisar e avaliar toda a documentação,

4.7.1 Se a Comissão Permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas do PPGDI for convocada, incumbirá à ela a homologação da candidatura.

4.8. Para atestar que provém de família de baixa renda, a/o candidata/o deverá comprovar a sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Excepcionalmente, caso a/o candidata/o não seja inscrita/o no CadÚnico, deverá juntar documentação comprobatória de renda individual de até meio salário mínimo vigente ou renda familiar bruta mensal de até 3 (três) salários mínimos vigentes.

4.9. A distribuição de bolsas respeitará a seguinte ordem de classificação dos/as candidatas/os:

4.9.1. Primeiro: candidatas/os cotistas e que sejam oriundas/os de família de baixa renda;

4.9.2. Segundo: candidatas/os da ampla concorrência e que sejam oriundas/os de família de baixa renda;

4.9.3. Terceiro: demais candidatas/os cotistas;

4.9.4. Quarto e último: demais candidatas/os da ampla concorrência

4.10. Dentro de cada uma das quatro categorias de candidatas/os, o critério utilizado para a classificação será: a maior pontuação obtida na nota de avaliação do currículo Lattes do processo seletivo de ingresso ao programa).

4.11. Em caso de empate, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

4.11.1. 1º) maior nota na etapa de arguição oral do processo seletivo, e

4.11.2. 2º) maior nota final total no processo seletivo.

4.12. O resultado preliminar será anunciado no dia **27/03/2026**, na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Direito (<http://www.cmdip.fadir.ufu.br/>).

4.13. Eventuais recursos deverão ser patrocinados no prazo de 48 horas após o horário inicial de divulgação no sítio eletrônico e encaminhados ao Colegiado do programa no e-mail institucional do programa.

## **5. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

5.1. No início de cada mês, serão apuradas as bolsas disponíveis para a distribuição no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito.

5.2. Das bolsas disponíveis no mês da apuração, as de maior valor serão disponibilizadas às/aos candidatas/os melhor classificadas/os, conforme ordem estabelecida no item 4.8. e subitens.

5.3. Em relação às bolsas de igual valor, em caso de disponibilidade de bolsas oriundas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmicos (PDPG-CAPEs), essas serão destinadas prioritariamente às/aos candidatas/os ingressantes em 2026, devido ao seu caráter de intransmissibilidade e em função do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de conclusão do curso.

5.4. Em caso de manifestação de desistência da bolsa pela/o a/o candidata/o convocada/o, esta desistência deverá ser feita expressamente e a/o candidata/o será desclassificado.

5.5. Em hipótese alguma será aceita a renúncia ou a transação da ordem de classificação, ou alguma espécie de renúncia da ordem classificatória.

## **6. CONVOCAÇÃO E DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

6.1. No caso de serem disponibilizadas bolsas para a distribuição, a/o candidata/o convocada/o deverá apresentar os documentos listados no item 6.3. de acordo com o prazo estabelecido na convocação.

6.2. Os prazos designados para a convocação são estabelecidos conforme a liberação das bolsas e seguem o calendário de implementação das agências de fomento.

6.3. A/O candidata/o, assim que convocada/o para assumir a vaga, deverá entregar:

a) Formulário de Cadastramento padronizado pela agência de fomento de concessão;

b) Termo de Compromisso da agência de fomento de concessão;

c) Cópia da identidade, CRNM (se estrangeiro) e CPF;

d) Cópia do cartão de conta corrente do Banco do Brasil - apenas será aceita conta corrente individual e ativa (para garantir que esteja ativa, deverá ser realizado depósito no valor de R\$10,00).

e) Se aplicável, declaração de outras atividades realizadas externamente, indicando carga horária, padrão remuneratório e outros documentos hábeis à cognição, pela Comissão de Bolsas, desta atividade.

f) No caso de cumulação da bolsa com atividade externa remunerada, declaração de concordância do/a Orientador/a.

g) No caso de cumulação da bolsa com atividade externa remunerada, declaração de cumprimento das obrigações previstas na Resolução COLPPGDI Nº 6/2024.

6.4. Eventualmente, em razão de mudanças nos requisitos para concessão da bolsa, por parte das agências de fomento, novos documentos poderão ser exigidos.

6.5. O descumprimento dos prazos pela/o candidata/o convocada/o implica na perda do direito à bolsa e na desclassificação com a chamada dos/as demais candidatos/as, de acordo com a ordem classificatória.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. As normas que disciplinam a concessão de bolsas são aquelas estipuladas pelos respectivos órgãos de fomento, normas da UFU e normas do PPGDI.

7.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito.

Prof. Hugo Rezende Henriques  
Presidente do COLPPGDI  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito  
Portaria de Pessoal UFU nº. 4357/2025



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rezende Henriques, Presidente**, em 23/03/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7161451** e o código CRC **5A218A8C**.

**Referência:** Processo nº 23117.010097/2026-02

SEI nº 7161451